

# Caderno Administrativo Conselho Superior da Justiça do Trabalho



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2555/2018

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira

Presidente

Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente

Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943

Telefone(s): (61) 3043-3710 (61) 3043-3658

## Conselho Superior da Justiça do Trabalho

# Ato da Presidência CSJT ATO CSJT.GP.SG Nº 217/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno.

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 117, de 3 de setembro de 2018,

Considerando as atividades de planejamento e acompanhamento dos projetos do sistema PJe, em sua versão 2.0, para o triênio 2018-2020, a serem realizadas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

### **RESOLVE**

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Maceió/Brasília/Maceió, e o pagamento de diárias de viagem em favor do servidor MAURÍCIO AUGUSTO FIGUEIREDO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme discriminado a seguir:

- de 21 a 25/10/2018 (quatro diárias e meia de viagem);
- de 4 a 8/11/2018 (quatro diárias e meia de viagem); e
- de 2 a 6/12/2018 (quatro diárias e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Resolução
Resolução
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CSJT N° 223, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Código para aferir autenticidade deste caderno: 123672

Altera a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Fernando da Silva Borges, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a estrutura da composição do Comitê Gestor Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho participar das decisões pertinentes ao uso, evolução e aperfeiçoamento do Sistema PJe; e

Considerando a decisão proferida nos autos do processo CSJT-AN-6153-97.2018.5.90.0000,

#### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 40 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.

[...]

XI – um representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho."

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 222, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre diretrizes para a implantação de boas práticas de retenção de talentos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Fernando da Silva Borges, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

Considerando a competência do Conselho Superior da Justica do Trabalho para expedir normas gerais de procedimento relacionadas à gestão de pessoas, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, do seu Regimento Interno;

Considerando o inciso VIII do art. 4º da Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre as diretrizes para o planejamento das ações relacionadas à gestão de pessoas;

Considerando os levantamentos de governança e gestão pública na Administração Federal, promovidos sistematicamente pelo Tribunal de Contas da União - TCU e seus respectivos resultados na área de gestão de pessoas;

Considerando a meta prevista no Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 (Resolução CSJT nº 145/2014) consistente em atingir a faixa "aprimorado" na avaliação IGovPessoas para gestão de pessoas;

Considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho "Retenção", instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 123, de 16 de maio de 2017, para a melhoria de indicadores de governança e de gestão de pessoas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;